

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

**EDITAL Nº 01 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018**

**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA  
ESTUDANTIL 2018 DO IF SERTÃO-PE, CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL.**

A Diretora Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – Campus Petrolina Zona Rural, no uso de suas atribuições, conferida pela Portaria Nº 460, de 20 de agosto de 2015, em conformidade com o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES regulado pelo Decreto 7.234/2010 e instituída no âmbito do IF-SERTÃO PE pela Resolução nº 46/2015 do Conselho Superior, torna público o EDITAL 01 DE 02 DE JANEIRO DE 2018 com as normas e prazos do processo de seleção para ingresso nos Programas de Assistência Estudantil 2018 do IF SERTÃO-PE, Campus Petrolina Zona Rural.

**1. O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IF SERTÃO PE**

O Programa de Assistência Estudantil do IF SERTÃO-PE orienta-se pelos princípios gerais do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES –, Decreto Federal de nº. 7.234/2010 e pela Política de Assistência Estudantil do IF SERTÃO-PE regulamentada pela Portaria Normativa nº 46/2015. Consiste na concessão de Auxílios financeiros, prioritariamente, aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com a finalidade de contribuir para o melhor desempenho acadêmico, e prevenir as situações de evasão e retenção escolar.

**2. DOS OBJETIVOS**

- Ampliar as condições de permanência no exercício das atividades acadêmicas;
- Prevenir as situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade socioeconômica;
- Combater os efeitos das desigualdades socioeconômicas e culturais que prejudiquem o processo ensino/aprendizagem;
- Promover e ampliar a formação integral dos estudantes. Estimulando e desenvolvendo a criatividade, a reflexão crítica, as atividades e os intercâmbios cultural, esportivo, artístico, político, científico e tecnológico.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

### **3. DO PÚBLICO ALVO**

Estudantes regularmente matriculados no IF SERTÃO-PE, Campus Petrolina Zona Rural nos cursos presenciais das modalidades Ensino Médio Integrado, Subsequente, PROEJA e Ensino Superior, prioritariamente em situação de vulnerabilidade socioeconômica de acordo com o Decreto Nº 7.234/2010.

### **4. DO PROCESSO**

**4.1.** As inscrições serão realizadas no período de 05 à 23 de fevereiro de 2018, exclusivamente pela internet, através do endereço eletrônico: <https://goo.gl/jBgTzX>. Ao preencher o formulário, o candidato, deverá informar e-mail válido, pelo qual terá acesso ao comprovante de inscrição. Eventuais orientações sobre o processo poderão ser obtidas no Departamento de Políticas de Assistência Estudantil do IF Sertão-PE, Campus Petrolina Zona Rural.

**4.2.** A documentação exigida, constante no item 14 deste Edital, deverá ser anexada por meio de cópias digitalizadas, preferencialmente no formato PDF com tamanho inferior a 1 MB por arquivo, através do formulário eletrônico disponibilizado em: <https://goo.gl/jBgTzX>;

**4.3.** As entrevistas sociais com os/as estudantes que tiverem as inscrições homologadas serão realizadas, quando possível, com o objetivo de promover acompanhamento social ao estudante beneficiado, bem como de analisar a situação do estudante e a veracidade das informações prestadas. Desta forma, NÃO incidirá na nota final de classificação;

**4.4.** O período de concessão dos auxílios ao/à estudante será contabilizado a partir da assinatura do termo de responsabilidade até o fim do exercício financeiro do corrente ano (2018) ou de acordo com a disponibilidade orçamentária do Campus;

**4.5.** A qualquer momento, dentro do período de vigência do auxílio, poderá ser realizada visita domiciliar ao núcleo familiar do aluno contemplado com o auxílio, com a finalidade de verificar a veracidade das informações;

### **5. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

**5.1** Estar matriculado nos cursos presenciais das modalidades Médio Integrado, Subsequente, PROEJA e Superior do IF Sertão-PE Campus Petrolina Zona Rural;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

**5.2** Preencher Questionário Socioeconômico e ficha de inscrição eletrônicos, presentes no seguinte endereço eletrônico: <https://goo.gl/jBgTzX>;

**5.3** Entregar todos os documentos de acordo com o presente edital;

**5.4** Preencher os pré-requisitos para a participação no processo;

**5.5** Os valores dos auxílios relativos são fixados, conforme Tabela 1;

**5.6** Exclusivamente para os alunos veteranos (vinculados até 2017.1), não ter sido reprovado por falta em 2 (duas) ou mais disciplinas durante o ano letivo de 2017. Da mesma forma, informamos que caso este evento tenha ocorrido, o(a) estudante poderá solicitar, de forma justificada, uma reconsideração por parte da Comissão responsável por este Edital, através de interposição de recurso.

## **6. DA AVALIAÇÃO SOCIAL:**

**6.1** A condição de vulnerabilidade socioeconômica será analisada considerando os indicadores tais como renda per capita, a origem escolar, origem domiciliar, o recebimento (pelo/a estudante ou pelo membro da família) de Benefícios Socioassistenciais e outras informações de acordo com as obtidas no questionário socioeconômico e/ou entrevista social. Conforme Barema disposto no Anexo II;

**6.2** O Serviço Social poderá, a qualquer tempo, convocar o/a estudante, realizar contatos interinstitucionais, visitas domiciliares e outros procedimentos como estratégia para avaliação, monitoramento visando melhor conhecer a realidade socioeconômica do/a estudante;

Parágrafo único: Os critérios para análise da condição/situação de vulnerabilidade social e o conceito de risco social são adotados na Política Nacional de Assistência Social no que diz respeito à proteção social básica e especial, PNAS, 2004.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA NOS AUXÍLIOS**

**7.1.** Frequência mínima de 75% em cada disciplina de acordo com o SAGE monitorada mensalmente pela Comissão responsável pelo Edital e sendo repassadas para a equipe de Assistência Estudantil do Campus Petrolina Zona Rural;

**7.2.** Permanência na situação de aluno regularmente matriculado;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

7.3. Estar cursando todas as disciplinas no período/semestre/ano letivo de seu curso de origem em que estiver matriculado;

7.4. Nos casos em que o item anterior não ocorrer, o estudante deverá realizar uma solicitação formal, recebendo tão somente o valor proporcional do valor a ser recebido na categoria de auxílio transporte, não podendo concorrer ao auxílio moradia, obedecendo à carga horária que deveria cumprir neste semestre, salvo análise posterior de equipe de Assistentes Sociais;

7.5. Disponibilidade orçamentário-financeira;

7.6 Permanência na condição de vulnerabilidade do(a) estudante, mediante mecanismos diferentes mecanismos de avaliação (Visitas domiciliares, entrevistas socioeconômicas e/ou documentos complementares).

## **8. DOS PROGRAMAS**

8.1. Os Programas contemplam as seguintes modalidades de auxílios, que de acordo com a Resolução 46/2015 do Conselho Superior do IF Sertão-PE se caracterizam da seguinte forma:

a) Moradia: auxílio financeiro destinado para despesas mensais referentes à moradia de estudantes prioritariamente residentes de municípios distintos da sede do campus;

b) Transporte: tem como objetivo disponibilizar auxílio financeiro para custeio de passagem no deslocamento do estudante no trajeto domicílio/Instituto/domicílio, considerando estimativa de valor da passagem local.

c) Residência estudantil: concessão de moradia estudantil, nos *campi* que possuem estrutura física para tal, aos estudantes oriundos de municípios distintos da sede do campus do IF SERTÃO-PE ou de áreas de comprovada dificuldade de acesso através de transporte regular. O estudante selecionado para este programa receberá um valor mensal, a ser definido anualmente pelo campus, para contribuir na manutenção de sua higiene pessoal.

d) Creche: é o auxílio financeiro para custear as despesas dos estudantes nos cuidados de seus dependentes em idade pré-escolar (até 06 anos incompletos) e/ou com deficiência, concedido para o máximo de três crianças.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

**Tabela 1** – Valores dos auxílios da Assistência Estudantil:

<b>Tipo de auxílio</b>	<b>Valor em Real</b>	<b>Destinado para estudantes de:</b>
Moradia	R\$ 160,00 (pagos mensalmente)	Médio Integrado, Subsequente, PROEJA e Superior
Transporte	<ul style="list-style-type: none"> <li>•R\$ 90,00 (Para estudantes que residam nos projetos N4, N5 e assentamentos próximos ao CPZR);</li> <li>•R\$ 130,00 (Centro de Juazeiro e bairros próximos, Município de Casa Nova e Centro de Petrolina e bairros próximos);</li> <li>•R\$ 160,00 (demais localidades).</li> </ul> *Pagos mensalmente	Médio Integrado, Subsequente, PROEJA e Superior
Residência estudantil	R\$ 70,00 (pagos mensalmente)	Médio Integrado, Subsequente, PROEJA e Superior
Creche	R\$ 60,00 (pagos mensalmente)	Médio Integrado, Subsequente, PROEJA e Superior

**9.** O estudante poderá acumular auxílios de naturezas distintas, bem como auxílios com bolsas fornecidas pela Instituição, considerando o índice de vulnerabilidade socioeconômica do discente e a disponibilidade orçamentário-financeira de cada campus, desde que não ultrapasse o valor de um salário-mínimo e meio.

**9.1.** A Residência Estudantil não poderá ser acumulada com os auxílios-transporte e moradia;

**9.2.** Os(as) candidatos(as) ao auxílio de Residência Estudantil, que já estejam na condição de residentes, não necessitam proceder com a entrega de toda a documentação que cabe aos outros auxílios, somente tendo a obrigação de preencher o questionário on-line. Para todos(as) aqueles(as) que desejarem se candidatar pela primeira vez a este tipo de auxílio, toda a documentação requerida para as outras modalidades também lhe serão necessárias;

**9.3.** No que se refere ao auxílio transporte, o mesmo será concedido proporcionalmente aos dias letivos, durante o mês.

## **10. Das vagas**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

**10.1 As vagas para concorrência serão de acordo com a tabela 2.**

**Tabela 2:** Tipos de Auxílios e vagas disponibilizados neste edital.

<b>Tipo de auxílio</b>	<b>Total de vagas</b>
Transporte	•35 para valor de R\$ 90,00 •280 para valor de R\$ 130,00 •35 para valor de R\$ 160,00
Moradia	160
*Residência estudantil	• 32 Feminino • 64 Masculino
Creche	16

**\*50% (cinquenta por cento) das vagas de Residência Estudantil, de acordo com o número discriminado por gênero, serão destinadas aos (às) alunos(as) que possuem menos de 18 anos.**

**11. DA INSCRIÇÃO:**

**11.1 A data para inscrição será de acordo com o cronograma da tabela 3.**

**Tabela 3 - Cronograma:**

<b>Data</b>	<b>Inscrições abertas para os alunos do curso:</b>	<b>Local de Inscrição:</b>
05 a 23 de fevereiro de 2018	ENSINO MÉDIO INTEGRADO	Através do endereço eletrônico: <a href="https://goo.gl/jBgTzX">https://goo.gl/jBgTzX</a>
	SUBSEQUENTE	
	PROEJA	
	SUPERIOR	

**11.2** O cronograma será obedecido impreterivelmente, de modo que todos os estudantes devam se inscrever até 23 horas e 59 minutos do dia 23 de fevereiro de 2018;

**11.3** Toda a documentação referente ao item 14 deverá ser digitalizada em formato PDF com até 1 MB (megabyte) por arquivo e anexada ao formulário eletrônico disponível no endereço: <https://goo.gl/jBgTzX>;

**11.4** Os(as) componentes da Comissão responsável por este processo, de forma alguma, conferirão a documentação apresentada pelo(a) candidato(a). Desta forma, a inscrição é de inteira responsabilidade do(a)

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

candidato(a), de modo que a ausência de qualquer documento comprobatório, durante a análise, poderá comprometer a sua participação no restante do processo;

## 12. DA DURAÇÃO

12.1 O período de concessão dos auxílios ao/à estudante será contabilizado a partir da assinatura do termo de responsabilidade até o fim do exercício financeiro do corrente ano (2018) ou de acordo com a disponibilidade orçamentária do Campus;

## 13. DA CLASSIFICAÇÃO

13.1 A classificação obedecerá criteriosamente à pontuação estipulada pelo barema deste edital;

## 14. DA DOCUMENTAÇÃO:

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA TODOS(AS) OS(AS) CANDIDATOS, QUE DEVEM SER APRESENTADAS, DE ACORDO COM O ESTIPULADO NO ITEM 11.1 (SALVO OS QUE SE ENQUADRAREM NO ITEM 9.2)**

- Cópia do RG e CPF;
- Histórico escolar do ensino fundamental (estudantes ingressantes no Ensino Médio Integrado no IF);
- Histórico escolar do ensino médio (estudantes ingressantes no Ensino Superior e Subsequente no IF);
- Comprovante de Matrícula, podendo ser o histórico escolar impresso no SAGE;
- Certidão de Casamento e/ou união estável como as averbações, quando houver;

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE MORADIA QUE DEVE SER APRESENTADA POR TODOS(AS) OS(AS) CANDIDATOS(AS) (SALVO OS QUE SE ENQUADRAREM NO ITEM 9.2)**

- Cópia do comprovante de residência (preferencialmente a conta de energia elétrica referente ao último mês, em nome do estudante ou dos pais).
- Comprovante de aluguel (recibo, declaração ou contrato de aluguel) ou de financiamento de casa própria.

**DOCUMENTAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR E COMPROVAÇÃO DA RENDA DE ACORDO COM CADA SITUAÇÃO QUE DEVE SER ENTREGUE POR TODOS(AS) OS(AS) CANDIDATOS(AS) (SALVO OS QUE SE ENQUADRAREM NO ITEM 9.2)**

- Certidão de Nascimento ou RG das pessoas com idade inferior a 18 anos.
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), CPF e RG - de todas as pessoas com idade igual ou superior a 18 anos;

**APRESENTAR TAMBÉM, CONFORME SITUAÇÕES DESCRITAS ABAIXO:**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

- **ASSALARIADO:** Original e cópia do contracheque OU declaração do empregador ou do assalariado;
- **APOSENTADO/ PENSIONISTA:** original e cópia do comprovante de benefício do emitido pelo INSS OU contra cheque;
- **COMERCIANTE:** Declaração informando onde exerce a atividade comercial e os seus rendimentos mensais.
- **TRABALHADOR INFORMAL OU AUTÔNOMO:** Declaração informando qual a atividade, onde exerce e os rendimentos financeiros mensais.
- **OUTROS TIPOS DE RENDA (pensão, aluguel, ajuda de terceiros):** Declaração informando o tipo de renda e o rendimento (valor em R\$) médio mensal.
- **DESEMPREGADO:** Original e cópia da CTPS notificando a demissão ou rescisão de contrato e declaração de desempregado.

➤ **MODELO DE DECLARAÇÕES ACIMA CITADAS ENCONTRA-SE NOS ANEXOS.**

❖ **Observação:**

- ❖ No caso de concorrentes ao auxílio-creche é imprescindível a apresentação da certidão de nascimento das crianças sob sua responsabilidade com até 06 (seis) anos de idade;
- ❖ Recebimentos de outros tipos de renda como: pensão, aluguel, ajuda de terceiros entre outros devem ser informados, ainda que esta seja a única fonte de renda;
- ❖ Apresentar original e cópia do comprovante de benefícios sociais como: BPC/ LOAS; Bolsa Família; Pro Jovem; Chapéu de Palha entre outros.

15. Serão analisadas e homologadas apenas as inscrições dos/as requerentes que apresentarem a documentação comprobatória completa, e o formulário devidamente preenchido dentro do prazo estipulado neste edital.

16. O requerente que apresentar a documentação incompleta será desclassificado automaticamente.

17. A qualquer momento a comissão responsável pelo processo poderá solicitar original e cópia de outros documentos que colaborem para o melhor conhecimento da realidade apresentada.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

**18.1** O ato de inscrição gera a presunção de que o/a candidato/a conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da seleção não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

**18.2** O/A estudante deverá entregar seus dados bancários (preferencialmente, Banco do Brasil ou Caixa Econômica) e assinar o termo de compromisso em data a ser estipulada após resultado final. Os alunos com idade inferior a 18 (dezoito) anos deverão ter seus termos de responsabilidade assinados pelos pais ou responsáveis.

**18.3** O/A estudante é o único responsável por acompanhar as etapas no processo de seleção, respeitando sempre os prazos estipulados para cada ação.

**18.4** A concessão dos auxílios será cancelada automaticamente, sem prévio aviso em caso de conclusão do curso, abandono, transferência, trancamento, desempenho acadêmico insuficiente e prática de atos não condizentes com o ambiente de uma instituição educacional. Como também a qualquer tempo se comprovada omissão, fraude ou inverdade nas informações e documentos apresentados devendo o estudante ressarcir o valor recebido do programa, caso tenha recebido o auxílio indevidamente respeitando sempre as medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

**18.5** Os casos de alunos beneficiados que tenham desempenho acadêmico insuficiente ou praticarem atos não condizentes com o ambiente de uma instituição educacional serão analisados pela equipe responsável pelos programas da assistência estudantil do Campus, respeitando as especificidades do Decreto 7.234 de 2010, o contraditório e a ampla defesa e a condição de sujeito em vulnerabilidade social, com emissão de relatório e parecer social.

**18.6** Todo o processo de inscrição deverá ser efetivado pelo/a estudante ou seu/sua responsável legal.

**18.7** Após a divulgação do resultado preliminar, o/a estudante e/ou seu/sua representante legal terá 02 (dois) dias úteis para apresentar por escrito sua contestação/recurso do resultado (formulário de recurso anexo VI).

**18.8** Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão apreciados e decididos pela Comissão responsável pela Assistência Estudantil no Campus e Direção Geral.

**18.9** A renovação do recebimento do auxílio, referente a este edital, far-se-á mediante edital específico para reavaliação das condições socioeconômicas do aluno beneficiado.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

**18.10** O repasse financeiro do auxílio será realizado mensalmente na conta bancaria do estudante, que deverá estar em nome do próprio. A apresentação de dados bancários de terceiros ou com irregularidades (inatividade, suspensão, dentre outros) acarretará a suspensão imediata do pagamento até a efetiva regularização da situação e não gera direito de recebimento a valores retroativos;

**18.10.1:** A execução deste processo está vinculada ao repasse de recurso orçamentário e financeiro por parte da Secretaria de Planejamento e Orçamento da União a esta Instituição.

Petrolina, 02 de fevereiro de 2018



**Jane Oliveira Perez**  
**Direção Geral**  
**Campus Petrolina Zona Rural**  
**IF SERTAO-PE**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

**ANEXO I – EDITAL 01 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018**

<b>CRONOGRAMA DE ATIVIDADES</b>				
<b>ETAPAS</b>	<b>DATA / ANO 2018</b>	<b>AÇÃO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>OBS:</b>
Etapa 1	02 a 23 de fevereiro	Publicação e divulgação do edital.	Sítio eletrônico do Campus; Quadros de avisos; Salas de aula;	<a href="http://www.ifsertao-pe.edu.br/zonarural">http://www.ifsertao-pe.edu.br/zonarural</a>
Etapa 2	Ver Item 11.1 deste edital	Inscrição e entrega de documentação	Departamento de Políticas de Assistência Estudantil	*Não receberemos documentação fora do prazo deste edital
Etapa 3	26 a 28 de fevereiro	Análise da documentação	-	-
Etapa 4	28 de fevereiro	Resultado preliminar	-	<a href="http://www.ifsertao-pe.edu.br/zonarural">http://www.ifsertao-pe.edu.br/zonarural</a>
Etapa 5	01 e 02 de março	Interposição de recursos	-	Formulário ANEXO VI
Etapa 6	05 de março	Análise de recursos	-	-
Etapa 7	05 de março	Resultado Final	-	-
Etapa 8	08 de março	Assinatura do Termo de Compromisso para os classificados	A ser divulgado	Conta no: Banco do Brasil ou Caixa Econômica
Etapa 9	09 de março	Assinatura do Termo de Compromisso da Residência estudantil	Departamento de Políticas de Assistência Estudantil	-

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL  
DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

**ANEXO II – EDITAL 01 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018**

**Tabela 6:** Barema de Orientação para análise dos fatores socioeconômicos.

Indicador	Atribuição da pontuação	Pontuação	Peso
RENDA PER CAPTA (RPC)  (A cada candidato será atribuída uma pontuação relativa à RPC da família de origem)	•RPC inferior ou igual a meio salário-mínimo	10	5
	•RPC Superior a meio salário-mínimo	5	
	•Superior a um SM e até um salário-mínimo e meio	2	
	•RPC acima de um SM e meio será atribuída nota zero	0	
ORIGEM ESCOLAR (OE)  (tipo de escola de ensino fundamental e médio em que o aluno estudou)	•Escola Pública	10	1,5
	•Parte escola pública parte escola particular (com bolsa)	8,75	
	•Particular (com bolsa)	7,5	
	•Parte escola pública parte escola particular (sem bolsa)	6,25	
	•Escola Particular	5,0	
ORIGEM DOMICILIAR (OD)	•Reside separado da família (jovem e adolescente, responsável pelo próprio sustento)	10	1,5
	•Reside com família (jovem e adolescente, depende dos pais)	05	
	•Reside sozinho ou com filhos, responsável pelo próprio sustento;	05	
BENEFÍCIOS SOCIAIS (BS)	•Ser beneficiado (ou membro familiar) de programas como bolsa família, BPC e outros	20	1

**ATENÇÃO**

O resultado da pontuação a partir do barema será obtido a partir da fórmula abaixo:  
**RPC.5 + OE.1,5 + OD.1,5 + BS.1 = Pontuação do barema (PB)**

**10**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

**ANEXO III – EDITAL 01 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018**

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RENDA**

**(PARA MAIORES DE 18 ANOS)**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Declaro que não exerço nenhum tipo de trabalho seja formal ou informal e que não possuo nenhum tipo de renda.

Declaro ainda que a situação acima informada é verdadeira, estando EU ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes pode resultar em ação penal contra mim, em virtude de crime de falsidade ideológica de acordo com art.299 do Código Penal Brasileiro, e/ou ação civil, com ressarcimento por prejuízo causado ao erário.

Subscrovo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeira.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) declarante

Testemunha 1:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha 2:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\*Código Penal – Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

**ANEXO IV – EDITAL 01 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018**

**DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_ **RG:** \_\_\_\_\_

**Endereço** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Declaro que sou, \_\_\_\_\_ e responsável financeiro pelo aluno (a) \_\_\_\_\_ . Informo que ESTOU DESEMPREGADO.

Declaro ainda que a situação acima informada é verdadeira, estando EU ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes pode resultar em ação penal contra mim, em virtude de crime de falsidade ideológica de acordo com art.299 do Código Penal Brasileiro, e/ou ação civil, com ressarcimento por prejuízo causado ao erário.

Subscrovo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeira.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante

Testemunha 1:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha 2:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\*Código Penal – Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

**ANEXO V – EDITAL 01 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018**

**DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO**

**(Trabalhador autônomo, informal, comerciante, agricultor e outras atividades relacionadas)**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_ **RG:** \_\_\_\_\_

**Endereço** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Declaro que sou, \_\_\_\_\_ e responsável financeiro pelo aluno (a) \_\_\_\_\_  
que trabalho como \_\_\_\_\_ na função de \_\_\_\_\_ com  
renda de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declaro ainda que a situação acima informada é verdadeira, estando EU ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes pode resultar em ação penal contra mim, em virtude de crime de falsidade ideológica de acordo com art.299 do Código Penal Brasileiro, e/ou ação civil, com ressarcimento por prejuízo causado ao erário.

Subscrevo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeira.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante

Testemunha 1:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha 2:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\*Código Penal – Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

**ANEXO VI – EDITAL 01 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018**

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO RELATIVO AO RESULTADO DA  
SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIOS**

**Instruções:**

1. Preencher **TODOS** os campos deste formulário, inclusive local/data e assinatura.
2. Utilizar **LETRA DE FORMA**, caso o preenchimento seja a mão.
3. Colocar o formulário preenchido dentro de um envelope e lacrar. Escrever do lado de fora do envelope: **INTERPOSIÇÃO DE RECURSO RELATIVO AO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIOS**
4. Entregar o **ENVELOPE LACRADO** no *Campus* em que estuda.

**RECURSO REFERENTE AO EDITAL N°. \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_**

**NOME COMPLETO DO REQUERENTE:** \_\_\_\_\_  
**MATRÍCULA:** \_\_\_\_\_

**AUXÍLIO** \_\_\_\_\_ **CAMPUS** \_\_\_\_\_

**DOS FATOS** (Exponha os motivos que o levaram a discordar do resultado, anexando documentos complementares caso considere necessário):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Local e data

\_\_\_\_\_

Assinatura do Estudante ou responsável legal